



AFBNB 2013/167

Fortaleza-CE, 08 de novembro de 2013.

Ao Senhor
Ary Joel Lanzarin
Presidente
Banco do Nordeste do Brasil S/A
Nesta

BNB - RECEBIDO

Em 08/11/13

*União
P. Dr. Nelson*

*C1
Sup.*

Assunto: Compensação dos dias de greve

Prezado Senhor,

Em primeiro lugar reiteramos o posicionamento desta Associação no que diz respeito à greve. Antes de tudo, é um direito constitucional que assiste ao trabalhador, portanto, legítimo. Além disso, configura-se ainda hoje como a principal forma de pressão para que se consiga avançar em termos de conquistas trabalhistas. Nem sempre, é verdade, isso acontece. Por exemplo, após a recente greve forte e coesa, os trabalhadores do BNB não tiveram nada a comemorar em termos de solução das questões específicas, muitas das quais pendentes há anos.

*Recebido
em 08/11/13*

E2+

No entanto, a própria ação positiva do trabalhador em se organizar, somar esforços com outros, discutir as condições de trabalho, participar dos espaços coletivos de discussão e deliberação, enfim, todo o processo de construção dessa estratégia é um aprendizado que tem seus méritos e um valor pedagógico.

A Associação sempre foi contrária a qualquer penalização advinda da participação em greve, seja ela de que maneira for, inclusive compensação dos dias parados.

Entretanto, diante da realidade posta face o acordo celebrado entre o BNB e a Contraf, por meio do qual os trabalhadores do BNB terão de trabalhar 1 hora a mais por dia até 15 de dezembro, vimos fazer algumas considerações, a partir de demanda da base que tem nos encaminhado questionamentos e reivindicações as quais pontuamos abaixo por considerarmos justas e passíveis de atendimento por parte do Banco:

- A greve durou exatos 27 dias. Nesse período, muitos funcionários aderiram logo de início, e outro ao longo da greve, seja por convicção, por férias ou por outros motivos. Portanto, nem todos paralisaram suas atividades os 27 dias, tendo havidos situações diferenciadas. Funcionários que aderiram no decorrer do movimento grevista reivindicam a proporcionalidade na compensação das horas não trabalhadas na mesma proporção dos que participaram integralmente, haja vista a compensação até o dia 15/12 estabelecido no acordo, essencialmente, representar um percentual das horas integrais do período.

RECEBIDO
EM 08/11/13

União

C1+



- À luz da CIN Pessoal, questionamos se a compensação está adequada aos normativos internos. Senão, vejamos: o capítulo 1 do título 10 (Controle de frequência) fala do impedimento de prorrogação da jornada de trabalho ao empregado menor de 18 anos; ocupante da função de Técnico de Campo que esteja impossibilitado de exercer a função (trabalho de campo); e do sexo feminino com mais de 60 anos de idade, ou do sexo masculino com mais de 65 anos de idade.

- Outro ponto diz respeito à paralisação ocorrida no dia 11 de julho, em todo o país, no chamado dia nacional de luta, organizado pelas Centrais Sindicais. Em algumas bases ocorreram paralisações, a partir das deliberações nas assembleias dos respectivos sindicatos. Dessa forma, os funcionários envolvidos nessa questão, que tiveram o referido dia computado como ausência não abonada, reivindicam a reversão, com o mesmo tratamento do que foi acordado para compensação dos dias da greve.

- Por último, solicitamos do Banco que detalhe aos funcionários, novas e precisas informações sobre as regras da compensação dos dias. Funcionários têm relatado dúvidas à AFBNB, por exemplo, quanto ao final de semana. Há relatos de situação em que não está sendo considerado o fim de semana, embora conste do acordo.

No entendimento da AFBNB, ao compensar as horas durante toda semana, automaticamente se compensa o final de semana, não devendo ser computadas essas horas (fim de semana) para efeito de compensação, conforme consta do acordo, enfatizamos.

Sem mais para o momento, aguardamos retorno a nossa solicitação e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Rita Josina Feitosa da Silva
Presidenta

Pela Diretoria da Associação dos Funcionários do BNB - AFBNB

Com cópia para Diretoria Administrativa e de Tecnologia da Informação e para
Superintendência de Desenvolvimento Humano